

DECRETO Nº 11.015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de transferência de estudantes da Educação Infantil na Rede Pública Municipal e nas instituições credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul para o ano letivo de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando as atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal, Emenda Constitucional 59/2009, PNE-Lei nº 13.005/2014, PME – Lei nº 7.315/2015, Resolução/CME nº 06 de 17 de outubro de 2011, Resolução/CME nº 04 de 08 de novembro de 2010 e Resolução/CNE nº 3 de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle e transparência no processo de transferência de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na Rede Pública Municipal e nas instituições credenciadas ao município, para a realização de transferência de alunos da Educação Infantil para o ano letivo de 2022.

**CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA**

Seção I

Da Solicitação para Transferência da Educação Infantil – Creche

Art. 2º A solicitação para transferência da Educação Infantil – Creche deverá ser realizada **pessoalmente** nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Credenciadas, no período de 01 a 21 de outubro de 2021.

Art. 3º A solicitação deverá ser realizada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais (cópia – Fatura de água, luz, telefone, condomínio, pagamento de aluguel ou folha resumo do CADÚNICO). Na falta deste, trazer a Declaração do Proprietário da Residência Anexo I), acompanhado do comprovante;

II – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

Seção II

Da Matrícula de Transferência da Educação Infantil - Creche

Art. 4º A divulgação da lista de transferências ocorrerá no dia 8 de dezembro de 2021, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

Art. 5º A matrícula de transferências da Educação Infantil - Creche acontecerá no período de 8 a 17 de dezembro de 2021, diretamente nas escolas nas quais as crianças foram contempladas.

Art. 6º A definição da quantidade de vagas disponibilizadas nas turmas será de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

Art. 7º Na existência de maior número de solicitações do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

I – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;

II – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;

III – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;

IV – Estudante residente mais próximo à Escola;

V – Ordem de inscrição.

Seção III

Da Solicitação para Transferência da Educação Infantil – Pré-Escola

Art. 8º A solicitação para transferência da Educação Infantil – Pré-Escola deverá ser solicitada pessoalmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e Escolas Credenciadas no período de no período de 01 a 21 de outubro de 2021.

Art. 9º A solicitação deverá ser realizada pelo responsável legal do aluno, mediante preenchimento de ficha de inscrição e a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais (cópia – Fatura de água, luz, telefone, condomínio ou folha resumo do CADÚNICO). Na falta deste, trazer a Declaração do Proprietário da Residência Anexo I), acompanhado do comprovante;

II – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

Seção IV

Da Matrícula de Transferência da Educação Infantil – Pré-Escola

Art. 10. A divulgação da lista de transferências ocorrerá no dia 8 de dezembro de 2021, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

Art. 11. A matrícula de transferências da Educação Infantil - Pré-Escola acontecerá no período de 08 a 17 de dezembro de 2021, diretamente nas escolas nas quais as crianças foram contempladas.

Art. 12. A definição da quantidade de vagas disponibilizadas nas turmas será de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

Art. 13 Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

I – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;

II – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;

III – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;

IV – Estudante residente mais próximo à Escola;

V – Ordem de inscrição.

Parágrafo único. Só serão concedidas transferências para estudantes que não estejam matriculados na escola mais próxima de sua residência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O ato de solicitação de Transferência não garante a matrícula, nos termos solicitados, devendo ser respeitado os procedimentos constantes neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2021.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Edemilson Cunha Severo

Secretário Municipal de Administração
e Transparência

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu (proprietário) _____
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ declaro para devidos fins que,
(nome pai ou mãe) _____, responsável por
(nome da criança) _____, reside em meu
imóvel localizada no endereço abaixo:

Endereço: _____

Nº _____, Bairro: _____ - Cep _____

Município: Santa Cruz do Sul - RS

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar a informação acima.

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do declarante)